



**CONVITE N.º 003/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/13**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONVITE – MENOR PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO CRA-RS E CONSTRUÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I A E I B.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DATA:** 19/09/2013 **HORA:** 14horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões do CRA-RS  
Rua Marcílio Dias, 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1.35.99 – Outras Assessorias/Consultorias

**Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, de 2ª a 6ª feira, das 9 horas às 11h30min e das 14 horas às 17h30min, no CRA/RS, rua Marcilio Dias, 1030, fone: (51) 30144701 e-mail: [gerex@crars.org.br](mailto:gerex@crars.org.br). O edital está disponível no site [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br) no link licitações.**

EM 22/08/2013

PUBLIQUE-SE.

**Adm. CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER**  
**Presidente**  
**CRA-RS 16577**

**Alteração anexo: III Modelo de carta de credenciamento**

A Instituição de Ensino Superior o correto é a Empresa (razão social) \_\_\_\_\_

Demais itens permanecem inalterados.



**CONVITE Nº 003/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/13**  
**ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL** torna público que fará realizar no **dia 19 de setembro de 2013, às 14horas**, na forma da Lei 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06, na sala de reuniões do CRA/RS, sito na Rua Marcílio Dias nº 1030, nesta capital, a abertura dos envelopes com a habilitação-documentação e propostas do processo licitatório na modalidade **CONVITE MENOR PREÇO**.

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 11:30 e das 14:00 as 17:30; rua Marcilio Dias, 1030, e-mail: [gerex@crars.org.br](mailto:gerex@crars.org.br) fone: (51) 30144700, na Administração do CRA/RS

**1- COMPONENTES:**

Fazem parte da presente licitação os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de referência e anexos I A e I B
- Anexo II** Modelo de Declaração Específica de Idoneidade;
- Anexo III** Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** Modelo de Declaração nos termos do Decreto nº 4358, de 05/09/2002;
- Anexo V** Modelo da Proposta;
- Anexo VI** Modelo de Contrato.

**2- OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO CRA-RS E CONSTRUÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I A E I B.**

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O prazo de entrega do objeto da presente licitação não poderá ser superior a 6 (seis) meses ou seja 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

**5- DA PARTICIPAÇÃO**



**5.1** Será vedada a participação de EMPRESAS na licitação quando impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1 Prova de Regularidade através da apresentação da Certidão Negativa Federal e da Dívida Ativa da União;
- 6.1.2 Prova de regularidade de Tributos Diversos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre e da sede do Licitante quando fora de Porto Alegre;
  - 6.1.2.1 Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome;
- 6.1.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais do RS e da sede da licitante quando esta for fora do Rio Grande do Sul;
- 6.1.4 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.5 Prova de Regularidade de Situação expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 6.1.6 Declaração - conforme modelo Anexo IV - de que a empresa não infringe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002 ou, Certidão Negativa expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 6.1.7 Cópia atualizada do Contrato Social ou Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica, Sociedade Empresária ou, no caso de firma individual, Declaração de Firma Individual ou registro de Empresário. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição). Em caso de Cooperativa, deverá ser comprovado o arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ainda, apresentar ata de eleição dos administradores em exercício do mandato;
- 6.1.8 Declaração assinada - conforme modelo Anexo II - por Representante Legal da empresa em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



- 6.1.10 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro de Porto Alegre e da sede da pessoa jurídica quando fora de Porto Alegre, com data a contar de 30 de junho de 2013.
- 6.1.11 Registro de inscrição no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.
- 6.1.12 Atestados, no mínimo dois, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão de classe competente, ou seja no CRA, comprovando a prestação de serviços compatíveis nas suas características e quantidade com o objeto da presente licitação;
- 6.1.13 Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem com aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução dos serviços previstos nesta licitação.

## 7- APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**7.1** Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não contendo emendas, rasuras, entrelinhas e serem ilegíveis;

**7.2** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou cópia autenticada, por ocasião da abertura dos envelopes nº1 – Habilitação - Documentação, ou cópias simples a serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação, à vista dos originais;

**7.3** Não serão aceitas cópias de documentos emitidos via fax;

**7.4.** A empresa licitante que quiser fazer-se representar, em todos os atos da licitação, deverá estar devidamente munido de credenciais, que deverão ser apresentados, preferencialmente, antes da abertura dos envelopes, e será admitido, somente ao credenciado, intervir nas fases do procedimento licitatório, rubricar os documentos, propostas, apresentar recursos, impugnações e assinar atas, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**7.4.1.** Por credenciais entende-se:

- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, ou Procuração Legal, acompanhada de documento de identidade, quando não for o representante legal da licitante;
- b) Documento de Identidade, ou equivalente, quando tratar-se de representante legal da licitante.

**7.5** Ao preposto ou representante somente será admitido representar uma empresa.

**7.6** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação na sua face externa:

### ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

**CRA/RS – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONVITE N.º 003/13**

**NOME DO LICITANTE**



**7.7** Os envelopes serão recebidos no local, até o dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

**7.8** Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitações com finalidade meramente elucidativa.

**7.9** A proposta comercial deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser formulada sem emendas e/ou rasuras, devendo ser assinada, pelo proponente ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome do mesmo e qualificação e estar em conformidade com o modelo Anexo III.

**7.10** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, não transparente, devidamente assinada, contendo os seguintes dizeres na sua face externa:

## **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

### **CRA/RS – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **CONVITE N.º 003/2013**

#### **NOME DO LICITANTE**

**7.11** O preço do item deverá ser cotado em Real, incluindo as despesas com impostos, sendo vedado o reajuste.

**7.12** O prazo de validade da proposta será de 3 (três) meses, a contar da data de abertura do envelope n.º 01 - documentação.

**7.13** Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços especializados arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com material de expediente, suprimentos e todas as demais despesas para a perfeita realização dos serviços acordados. Deverão ainda, ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

**7.13.1.** As despesas com deslocamentos e hospedagens serão por conta do CRA-RS, desde que previamente autorizadas.

**7.14.** Documentação relativa ao critério de julgamento.

## **8– CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

8.1. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

8.3. - Fica assegurado ao CRA-RS o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

8.4. - Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, o CRA-RS, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.



## 9- DO PROCEDIMENTO

**9.1** A Comissão de Licitações receberá, os Envelopes n.º 01 (habilitação-documentação) e n.º 02 (proposta), abrindo em sessão determinada neste instrumento, o envelope n.º 01. A documentação contida em cada envelope será rubricada pela Comissão, devendo esta observar se está, ou não, de acordo com o exigido nos itens 4, 5 e 6. A seguir dará vistas às empresas Licitantes que se fizerem presente, que também os rubricarão.

**9.2** A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação, momento em que tanto a Comissão quanto os Licitantes rubricarão os Envelopes de n.º 02 - (Proposta), os quais permanecerão em poder da Comissão.

**9.3** Na hipótese de haver interposição de recurso, na fase de habilitação, a Comissão, conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, fixará 2 (dois) dias úteis para prazo recursal, momento em que tanto a Comissão quanto os Licitantes rubricarão os Envelopes de n.º 02 - (Proposta), os quais permanecerão em poder da Comissão.

**9.4** Serão **INABILITADOS** os Licitantes que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo.

**9.5** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**9.6** Aos Licitantes inabilitados, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 .

**9.7** Vencida a fase de habilitação, em local, data e hora pré-determinados pela Comissão, serão abertos os Envelopes n.º 02 - (Proposta). A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias contidas no envelope aberto, inclusive.

**9.8** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) apresentar mais de uma cotação de preço;
- b) não apresentar cotação de preço;
- c) não apresentar a cotação de preço em moeda corrente (Real);
- d) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentar outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- f) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- g) contiver omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- h) se basear em proposta de outros Licitantes;
- i) no preço total, não cotar o valor do serviço com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**9.9** A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.



**9.10** A Comissão de Licitações encaminhará à Presidência do CRA/RS, suas conclusões, com a respectiva classificação dos Licitantes, para que o mesmo homologue, ou não, a decisão da Comissão.

**9.11** Será considerada vencedora do presente certame, em cada item específico a empresa que apresentar menor preço.

## **10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** O prazo para impugnação do presente Edital dar-se-á nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8666/93. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, quanto a falhas ou irregularidades que viciariam este procedimento, o Licitante que não o fizer, por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**10.2** Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2.1 A intimação dos atos referidos no item 10.2, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os atos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.2.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do sub-item 10.2, terão efeito suspensivo.

10.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias, nos termos do artigo 109, parágrafo 6º, da Lei nº 8666/93, contado do recebimento do recurso.

**10.3** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

II - serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

**10.4** O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Secretaria do CRA/RS, situado na Rua Marcílio Dias, 1030, nesta Capital.

**10.5** O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

## **11- ADJUDICAÇÃO**

**11.1** A adjudicação será feita com base na proposta que apresentar o menor preço ofertado, na forma de execução indireta, sob o regime empreitada por MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as solicitações deste edital.

**11.2** A adjudicação do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, formalizar-se-á através de:



- a) Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital;
- b) pela proposta apresentada, e;
- c) pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei n.º 8666/93, e suas alterações.

## 12- PRAZOS

**12.1** A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinar o Contrato, contados da convocação pelo CRA/RS. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.2.** A empresa vencedora da presente licitação que apresentar o registro principal no Conselho Regional de Administração de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o registro secundário no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul -CRA-RS no momento da assinatura do contrato.

**12.3** O Contrato resultante desta licitação terá a duração de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

**12.4** O Início dos serviços, objeto do presente instrumento, será a partir da assinatura da **Ordem de Início dos Serviços** expedida pelo CRA/RS.

## 13- PAGAMENTO -

**13.1** O pagamento será efetuado a empresa vencedora, em moeda corrente, contra Nota Fiscal, com verbas do orçamento do CRA/RS, em três parcelas, sendo a 1ª parcela equivalente a 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, a 2ª parcela equivalente a 40% (quarenta por cento), após a entrega do Relatório do Seminário e o saldo de 30% (trinta por cento), por ocasião da conclusão dos trabalhos.

**13.2** A Nota fiscal de serviço que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência ao contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

## 14- REAJUSTE

Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor a ser contratado durante a vigência do mesmo, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária rubrica 3.1.35.99 – Outras Assessorias/Consultoria.

## 16- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço objeto desta licitação e do conseqüente termo contratual, será recebido nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei nº 8666/93.



## 17 - OBRIGAÇÕES

### 17.1 São obrigações da contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- Submeter-se as disposições legais em vigor;
- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- Se responsabilizar por todas as ações que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação;
- Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados;
- Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto da presente licitação;
- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho, de seus servidores, serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as eventuais demandas incidentes e, ainda, quaisquer ações trabalhistas e/ou previdenciárias que possam advir dos obreiros envolvidos na realização do objeto, suportadas faticamente na execução do mesmo.
- A empresa vencedora da presente licitação que apresentar o registro principal no Conselho Regional de Administração de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o registro secundário no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS no momento da assinatura do contrato.

### 17.2. São obrigações do CRA-RS

- Indicar um representante para juntamente com a equipe da CONTRATADA, acompanhar as atividades propostas.
- Realizar o pagamento das despesas decorrentes de viagens e/ou hospedagem para realização dos Seminários.
- Disponibilizar local, material e infraestrutura necessária para os eventos e seminários.

## 18- SANÇÕES

**18.1** A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**18.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Conselho Regional de Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 18.3 deste instrumento;

**18.3** Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante vencedora:

- a) executar os serviços em desacordo com as condições e especificações contidas neste edital, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- b) não cumprir o prazo de execução dos serviços sem justificativa;
- c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;



- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços.
- h) prestar informações inexatas ou criar embaraços a Entidade;
- i) não executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- j) não fornecer assessoramento técnica, dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste edital, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para a Entidade;
- l) não observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados;
- o) não submeter-se às disposições legais em vigor;
- p) não assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

## 19- RESCISÃO

**19.1** Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada quando esta:

- a) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste edital;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste edital;
- c) atrasar injustificadamente a entrega dos serviços;
- d) desatender às determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) dissolver a sociedade;
- f) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) declaração de falência.

**19.2** O presente instrumento poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução.

**19.3** Em caso de rescisão contratual, aplicam-se as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93, no que couber.

## 20- DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º.

**20.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei de Licitações.

**20.3** A participação neste CONVITE implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e Anexos, bem como na sujeição aos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Porto Alegre 22 de Agosto de 2013.



Conselho Federal de Administração  
Conselho Regional de Administração  
do Rio Grande Do Sul



**Adm. Claudia de Salles Stadtlober**  
**Presidente**  
**CRA-RS 16577**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

##### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO CRA-RS E CONSTRUÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I A e I B DO EDITAL.

##### 2. OBJETIVOS:

- 2.1. Instituir o conceito de planejamento.
- 2.2. Alinhar o processo com as diretrizes do CFA.
- 2.3. Engajar e mobilizar as lideranças regionais.
- 2.4. Estabelecer a gestão estratégica.
- 2.5. Conectar a entidade ao Profissional da Administração e à sociedade desenvolvendo o caráter da importância do profissional da Administração.

##### 3. DA PROPOSTA

A proposta deverá contemplar um processo de planejamento participativo que:

- 3.1. Identifique ações que permitirão a qualificação do CRA-RS perante os profissionais da Administração, empresas registradas, Organizações públicas, privadas, Instituições de Ensino Superior e sociedade.
- 3.2. Envolver os Conselheiros, Colaboradores, Delegados, Representantes das Câmaras, Instituições de Ensino Superior, profissionais da administração, empresários e empresas registradas.
- 3.3. Promova uma reflexão sobre o futuro do CRA-RS
- 3.4. Traga para dentro do processo a voz do profissional da Administração.

##### 4. Etapas mínimas da proposta: Conforme anexos I A e I B do edital

##### 5. Informações adicionais:

- 5.1. Despesas de viagens (deslocamentos, hotéis, pedágios) serão pagas pelo CRA-RS, mediante autorização prévia.
- 5.2. Na proposta apresentada devem estar inclusos os tributos.
- 5.3. A proposta deverá atender os requisitos constantes na metodologia de Kaplan e Norton.

##### 6. Referencial Teórico

- Kaplan, R.S e Norton, D.O – Organização Orientada para a Estratégia.  
Kaplan, R.S e Norton, D.O - Mapas Estratégicos Convertendo Ativos Intangíveis em Resultados Tangíveis  
Kaplan, R.S e Norton, D.O - Alinhamento Utilizando o Balanced Scorecard para criar sinergias corporativas  
Kaplan, R.S e Norton, D.O - A Estratégia em Ação Balanced Scorecard  
Kaplan, R.S e Norton, D.O - A Execução Premium  
Kaplan, R.S e Norton, D.O - Na Prática



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº 003/13 que (nome do Licitante) \_\_\_\_\_ não foi declarada (o) INIDÔNEA (O) para licitar ou contratar com Entidades Públicas, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre,        de        de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)



## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (Razão social) \_\_\_\_\_  
credencia o Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_,  
conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de  
quaisquer atos relacionados a presente licitação, Convite nº 003/13, assim como poderes  
específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações,  
impugnações ou recursos e assinar atas.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Gerente ou equivalente

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que  
se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_

através, de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº - \_\_\_\_\_, ( Cargo ), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, Convite nº 003/13, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)

## ANEXO V



## MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Marcílio Dias, 1030

N/CAPITAL

REF. : Convite Nº 003/13

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguinte proposta para o objeto licitado na modalidade Convite nº 003/13:

Valor total: R\$

- a) Prazo de execução dos serviços: conforme estabelecido no item 4 do edital.
- b) Prazo de validade da proposta: 3 meses.
- c) Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições gerais desta licitação, propondo-nos a cumpri-la fielmente.

Porto Alegre, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)

## ANEXO VI



## MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente, **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, CPF** e a EMPRESA ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu ....., CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO CRA-RS E CONSTRUÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I A E I B, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Licitação n.º **003/2013**, e do **Processo n.º 103/13**, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO CRA-RS E CONSTRUÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I A E I B - Convite nº 003/2013, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do Convite nº 003/2013
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1 Executar os serviços previstos no anexo I, do Edital, de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.2 Submeter-se as disposições legais em vigor;
- 3.3 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 3.4 Se responsabilizar por todas as ações que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação;



3.5 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados;

3.6 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto da presente licitação.

3.7 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho, de seus servidores, serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as eventuais demandas incidentes e, ainda, quaisquer ações trabalhistas e/ou previdenciárias que possam advir dos obreiros envolvidos na realização do objeto, suportadas faticamente na execução do mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do CRA-RS:

4.1.1 Indicar um representante para juntamente com a equipe da CONTRATADA, acompanhar as atividades propostas.

4.1.2. Realizar o pagamento das despesas decorrentes de viagens e/ou hospedagem para realização dos Seminários.

4.1.3. Disponibilizar local, material e infraestrutura necessária para os eventos e seminários.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O prazo de execução deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura e início dos serviços.

5.2 - O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado a empresa vencedora, em moeda corrente, contra Nota Fiscal, com verbas do orçamento do CRA/RS, em três parcelas, sendo a 1ª parcela equivalente a 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, a 2ª parcela equivalente a 40% (quarenta por cento), após a entrega do Relatório do Seminário e o saldo de 30% (trinta por cento), por ocasião da conclusão dos trabalhos.

6.2 A Nota fiscal de serviço que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência ao contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Conselho Regional de Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 18.3 deste instrumento;

7.3 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante vencedora:

- a) executar os serviços em desacordo com as condições e especificações contidas neste edital, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- b) não cumprir o prazo de execução dos serviços sem justificativa;
- c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços.
- h) prestar informações inexatas ou criar embaraços a Entidade;
- i) não executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- j) não fornecer assessoramento técnica, dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste edital, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para a Entidade;
- l) não observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados;
- o) não submeter-se às disposições legais em vigor;
- p) não assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já computados os impostos sendo vedado o reajuste.

9.2 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços especializados arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com material de expediente, suprimentos e todas as demais despesas para a perfeita realização dos serviços acordados. Deverão ainda, ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



**9.4** - A despesa decorrente deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.35.99 – Outras Assessorias/Consultorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2013.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....